



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 18 de dezembro de 2023
(OR. en)

16826/23

LIMITE

CORLX 1138
CFSP/PESC 1690
RELEX 1484
COEST 674
FIN 1304

PROPOSTA

de: Alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, com a assinatura de Stefano SANNINO, secretário-geral

data de receção: 18 de dezembro de 2023

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

Assunto: Proposta de regulamento de execução do Conselho que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia, apresentada ao Conselho pelo alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento HR(2023)283.

Anexo: HR(2023)283

HR(2023) 283
Limited

SERVIÇO EUROPEU PARA A AÇÃO EXTERNA



**Proposta apresentada ao Conselho pelo alto representante da União para
os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança**

de 18/12/2023

**Regulamento de Execução do Conselho que dá execução ao
Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz
respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a
soberania e a independência da Ucrânia**

HR(2023) 283
Limited

HR(2023) 283

Limited

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/... DO CONSELHO

de [dd/mm/2023]

que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 269/2014 do Conselho, de 17 de março de 2014, que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 14.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 17 de março de 2014, o Conselho adotou o Regulamento (UE) n.º 269/2014.
- (2) Nas Conclusões de 26 e 27 de outubro de 2023, o Conselho Europeu reiterou a sua firme condenação da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, que constitui uma violação manifesta da Carta das Nações Unidas, e reafirmou o apoio inabalável da União Europeia à independência, à soberania e à integridade territorial da Ucrânia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas, bem como ao direito inerente de legítima defesa da Ucrânia contra a agressão russa. O Conselho Europeu declarou igualmente que a capacidade da Rússia para travar a sua guerra de agressão tem de ser ainda mais enfraquecida, nomeadamente através de sanções mais reforçadas.
- (3) Dada a gravidade da situação, é conveniente adotar novas medidas restritivas.

¹ JO L 78 de 17.3.2014 p.6.

HR(2023) 283
Limited

- (4) Em particular, o Conselho considera que uma pessoa e uma entidade responsáveis por ações que comprometem ou ameaçam a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia deverão ser aditadas à lista de pessoas, entidades e organismos sujeitos a medidas restritivas que consta do anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014.
- (5) Por conseguinte, o anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente

HR(2023) 283

Limited

ANEXO

À lista de pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos constante do anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014 são aditadas a seguinte pessoa e a seguinte entidade:

Pessoa

| | Nome | Elementos de identificação | Motivos | Data de inclusão na lista |
|--------|--|--|--|---------------------------|
| "1646. | Pavel Alekseevich MARINYCHEV (Павел Алексеевич МАРИНЫЧЕВ) | Função: diretor executivo da Alrosa Data de nascimento: 25.10.1978 Local de nascimento: Yakutsk, antiga URSS (atualmente Federação da Rússia) Nacionalidade: russa Sexo: Masculino N.º de identificação fiscal: 143515801397 Entidade associada: PJSC Alrosa | Pavel Marinychev é o diretor executivo da Alrosa, uma empresa pública que opera na Rússia, especializada na prospeção, extração, fabrico e venda de diamantes. A Alrosa é a maior empresa de extração de diamantes do mundo. A indústria diamantífera é de importância estratégica para a economia da Federação da Rússia, uma vez que é a principal exportação não energética do país. A Alrosa representa mais de 90 % de toda a produção de diamantes russos. Na sua função de diretor executivo da Alrosa, Pavel Alekseevich Marinychev é um empresário com atividade num setor económico que representa uma fonte substancial de receitas do Governo da Federação da Rússia, que é responsável pela anexação da Crimeia e pela desestabilização da Ucrânia. Por conseguinte, Pavel Marinychev presta também apoio financeiro ao Governo da Federação da Rússia, que é responsável pela anexação da Crimeia e pela desestabilização da Ucrânia. Está associado à Alrosa. | +" |

Entidade

| | Nome | Elementos de identificação | Motivos | Data de inclusão na lista |
|-------|----------------------------|---|--|---------------------------|
| "337. | PJSC ALROSA (АЛРОСА) | Endereços: Escritório de Mirny: 678174, ul. Lenina, 6, Mirny, República da Iacútia (Sakha), Rússia Escritório de Moscovo: 24, Ozerkovskaya nab. 40A, Moscovo, Rússia | A Alrosa é uma empresa pública que opera na Rússia, especializada na prospeção, extração, fabrico e venda de diamantes. A Alrosa é a maior empresa de extração de diamantes do mundo. A indústria diamantífera é de importância estratégica para a economia da Federação da Rússia, uma vez que é a principal exportação não energética do país. A | +" |

HR(2023) 283

Limited

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>Tipo de entidade: sociedade pública por ações</p> <p>Local de registo: Rússia</p> <p>Data de registo: 17.7.2002</p> <p>N.º OGRN: 1021400967092</p> <p>Número de identificação fiscal: 1433000147</p> <p>Estabelecimento principal: Rússia</p> <p>Pessoa associada: Pavel Alekseevich Marinychev (diretor executivo)</p> | <p>Alrosa representa mais de 90 % de toda a produção de diamantes russos. A Alrosa tem também uma parceria de longa data com as forças armadas russas, uma vez que patrocina um submarino da marinha russa desde 1997. A Alrosa está, portanto, envolvida num setor económico que representa uma fonte substancial de receitas do Governo da Federação da Rússia, que é responsável pela anexação da Crimeia e pela desestabilização da Ucrânia. Além disso, a Alrosa presta apoio financeiro ao Governo da Federação da Rússia.</p> | |
|--|--|--|--|